

XXVII – INSTRUÇÃO NORMATIVA 7/2015-COMOP

Estabelece procedimentos para ativação e utilização das viaturas Auto Escada Mecânica e Auto Bomba Escada em atividades de socorro e dá outras providências.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991(LOB), resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece procedimentos para ativação e utilização das viaturas do tipo Auto Escada Mecânica (AEM) e Auto Bomba Escada (ABE), no âmbito do Comando Operacional.

Art. 2º A ativação das viaturas do tipo AEM e ABE requer a presença de 1 (um) militar condutor e operador de viaturas da QBMG-2, devidamente treinado e habilitado pelo CEMEV.

Art. 3º Em caso de acionamento para atuação em ocorrências em que seja necessário arvorar o engenho, o militar escalado como condutor e operador da AEM ou ABE deverá solicitar, via CGD, o deslocamento de outra viatura operacional ao local da ocorrência, conduzida por militar também capacitado e habilitado para operação no mesmo tipo de viatura.

Art. 4º Esta presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(NB CBMDF_COMOP_ALUJD - 00053-010872/2015)

XXVIII – ORDEM DE SERVIÇO 1/2015-COMOP

Designação de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudo e apresentação de minuta de Instrução Normativa destinada a regulamentar as atribuições do Médico Operacional do CBMDF.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, bem como o art. 4º, II, da Portaria 32, de 6 jul. 2012, resolve:

1) **DESIGNAR** o grupo de trabalho composto pelos seguintes militares com o objetivo de estudar e propor minuta de Instrução Normativa destinada a regulamentar as atribuições do Médico Operacional do CBMDF:

- 1.1) Ten-Cel. QOBM/Méd. ALOÍSIO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, matr. 1400166 (presidente);
- 1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. ALEXANDRE COSTA GUEDES DE LIMA, matr.1399981 (membro);
- 1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA, matr. 1400007 (membro);
- 1.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matr. 1400056 (membro);
- 1.5) Maj. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, matr. 140097(membro);
- 1.6) Maj. QOBM/Méd. PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ, matr. 1484137 (membro);
- 1.7) Cap. QOBM/Méd. JORDANO PEREIRA ARAÚJO, matr. 1217450 (relator);
- 1.8) 2º Ten. QOBM/Méd. RODRIGO DE CASTRO SOUSA, matr. 1563274. (secretário).

2) **DETERMINAR** ao Grupo de Trabalho que apresente as conclusões no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação.

3) **DELEGAR** ao Presidente do Grupo de Trabalho competência para solicitar às autoridades constituídas os documentos necessários à conclusão dos trabalhos.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.